

**LEI Nº 5.007, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.**

**“AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a Abertura de crédito suplementar no orçamento do Município no valor de R\$2.395.169,48 (dois milhões, trezentos e noventa e cinco mil, cento e sessenta e nove reais e quarenta e oito centavos) para readequação de despesas para o exercício de 2022, nas seguintes dotação e fontes:

FIC HA	UNIDA DE	CLASSIFICAÇÃO	COD.ELEMENTO DESPESA	ELEMENTO DA DESPESA	FT E	VALOR
480	02.12.03	10.302.0053.2.0171	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	159	70.000,00
481	02.12.03	10.302.0053.2.0171	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	159	25.000,00
484	02.12.03	10.302.0053.2.0171	3.3.90.30.00	Material de Consumo	159	65.200,00
487	02.12.03	10.302.0053.2.0171	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	159	180.000,00
497	02.12.03	10.302.0053.2.0172	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	159	194.934,48
512	02.12.03	10.302.0053.2.0174	3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	159	1.020.000,00
525	02.12.04	10.303.0054.2.0181	3.3.90.30.00	Material de Consumo	159	280.000,00
538	02.12.05	10.304.0055.2.0191	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	159	25.000,00
547	02.12.06	10.305.0055.2.0192	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	159	390.600,00
551	02.12.06	10.305.0055.2.0192	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	159	3.000,00
552	02.12.06	10.305.0055.2.0192	3.3.90.30.00	Material de Consumo	159	60.000,00
554	02.12.06	10.305.0055.2.0192	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	159	20.000,00
555	02.12.06	10.305.0055.2.0192	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	159	53.435,00
556	02.12.06	10.305.0055.2.0192	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	159	8.000,00

**TOTAL**

**2.395.169,48**

**Art. 2º** Para abertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto e, para tanto, serão utilizados como origem os recursos das anulações parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

FICHA	UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO	COD.ELEMENTO DESPESA	ELEMENTO DA DESPESA	FT E	VALOR
450	02.12.02	10.301.0052.2.0161	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	159	240.000,00
451	02.12.02	10.301.0052.2.0161	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	159	610.000,00
452	02.12.02	10.301.0052.2.0161	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	159	358.000,00
455	02.12.02	10.301.0052.2.0161	3.3.90.30.00	Material de Consumo	159	1.187.169,48
<b>TOTAL</b>						<b>2.395.169,48</b>

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Iturama – MG, 18 de janeiro de 2022.

  
**CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS**  
Prefeito do Município de Iturama/MG.

**Autor:** Poder Executivo